



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.056/81

- Dispõe sobre concessão de abono aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí que recebiam até Cr\$ 18.000,00 de remuneração mensal -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um abono no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a todos os funcionários, servidores, pensionistas e aposentados da Câmara Municipal de Jacareí, no mês de dezembro do corrente ano, que recebem até Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) de remuneração mensal.

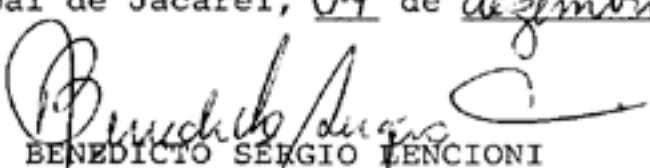
ARTIGO 2º - O presente abono não se incorporará aos vencimentos, salários, pensões e aposentadorias, para fins de cálculo do aumento a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 1.982.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de dezembro de 1.981


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal